

EDITAL

ABERTURA DOS CONCURSOS DE INGRESSO NOS SEGUNDOS CICLOS DE ESTUDOS,

ANO LETIVO 2023-2024

- MESTRADOS DE ESPECIALIZAÇÃO -

1. Calendarização

	1ª	Fase	2ª Fase*	
	Início	Fim	Início	Fim
Apresentação das candidaturas	04/01/2023	01/03/2023	17/08/2023	22/08/2023
Afixação de resultados provisórios	-	05/04/2023	-	07/09/2023
Audiência prévia	06/04/2023	20/04/2023	08/09/2023	21/09/2023
Afixação de resultados definitivos	-	27/04/2023	-	26/09/2023
Apresentação de reclamações	28/04/2023	19/05/2023	27/09/2023	18/10/2023
Publicação da decisão de reclamações	-	30/05/2023	-	24/10/2023
		"licenciados"		29/09/2023
Declines and meet of our leading and a	29/04/2023	30/05/2023	27/00/2022	
Realização de matrículas/inscrições		"finalistas"	27/09/2023	
		03/08/2023		
Eventual colocação de suplentes	04/08/2023	16/08/2023	02/10/2023	13/10/2023
Publicação de vagas sobrantes	-	17/08/2023	-	-

^{*}A disponibilizar somente se houver vagas sobrantes da 1.ª fase

2. Condições de acesso

Podem candidatar-se a um 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre:

- a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;



- d) Os detentores de um currículo escolar, científico e/ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP);
- e) Na 1.ª fase podem candidatar-se, condicionalmente, os finalistas das licenciaturas com fundadas expectativas de obter o grau de Licenciado até ao final da época de avaliação de junho/julho do ano letivo de 2022-2023. Na 2.ª fase (caso exista) podem candidatar-se, condicionalmente, os finalistas das licenciaturas com fundadas expectativas de obter o grau de licenciado até ao final da época de avaliação de setembro do ano letivo de 2022-2023.

3. Forma de submissão da candidatura

A candidatura é submetida exclusivamente online, no website da FEP.

4. Documentação

A documentação a apresentar é diferente de acordo com a situação do candidato.

4.1. Documentação para os candidatos que concorrem como LICENCIADOS

- a) Documento de identificação (obrigatório)
 - i. No caso de candidatos de nacionalidade portuguesa: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
 - ii. No caso candidatos de nacionalidade de outro país da União Europeia: Documento de identificação nacional ou passaporte;
 - iii. No caso de candidatos de nacionalidade não pertencente à União Europeia: Passaporte ou autorização de residência em Portugal.

<u>Nota:</u> Se não desejar inserir cópia do documento de identificação deverá dirigir-se, presencialmente, aos Serviços Académicos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, dentro do prazo fixado para as candidaturas, munido do original do documento (mediante agendamento prévio);

- b) Original da Certidão de conclusão de licenciatura ou do Diploma (obrigatório);
- c) No caso de candidatos com habilitações estrangeiras, além do documento atrás indicado, o candidato deverá submeter o original de uma declaração oficial, emitida pela Instituição de Ensino Superior onde concluiu o grau académico, da qual conste a classificação final desse grau académico, bem como a respetiva escala utilizada. Caso esta declaração não seja apresentada, será considerada a classificação mínima de aprovação na escala portuguesa (10 valores). O mesmo se aplica a outros quaisquer certificados de habilitações ou diplomas submetidos na candidatura. Não serão considerados "coeficientes de rendimento" constantes de quaisquer documentos e/ou quaisquer outros índices de avaliação;



- d) Os candidatos detentores de mestrado integrado deverão apresentar o original da certidão de conclusão da licenciatura (1.º ciclo de estudos). Nos casos em que apresente somente o original da certidão de conclusão do mestrado integrado e a classificação final da licenciatura se revele essencial para a seriação dos candidatos, poderá ser atribuída a classificação mínima de aprovação na escala portuguesa (10 valores) na licenciatura (ver critérios do curso a que se candidata);
- e) Curriculum vitae (carácter não obrigatório, embora possa ser valorizado em alguns mestrados ver critérios de seriação);
- f) Resultado do GMAT (carácter não obrigatório, embora possa ser valorizado em alguns mestrados ver critérios de seriação);
- g) Outros documentos que considere pertinentes para a aplicação dos critérios de seriação;
- h) Adicionalmente, alguns Mestrados podem solicitar documentos adicionais (caráter não obrigatório, embora possam ser valorizados), como por exemplo, comprovativo oficial da duração e da estrutura curricular da licenciatura, cartas de recomendação, cartas de motivação, formação em inglês (TOEFL, IELTS, CAE), formação complementar, etc., para avaliação e adequação dos critérios de seleção, seriação e desempate. Essa informação consta dos critérios do respetivo mestrado.

4.2. Documentação para os candidatos que concorrem como "FINALISTAS" em 2022/2023

- a) Documento de identificação (obrigatório)
 - i. No caso de candidatos de nacionalidade portuguesa: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
 - ii. No caso candidatos de nacionalidade de outro país da União Europeia: Documento de identificação nacional ou passaporte;
 - iii. No caso de candidatos de nacionalidade não pertencente à União Europeia: Passaporte ou autorização de residência em Portugal.
 - <u>Nota:</u> Se não desejar inserir cópia do documento de identificação deverá dirigir-se, presencialmente, aos Serviços Académicos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, dentro do prazo fixado para as candidaturas, munido do original do documento (mediante agendamento prévio);
- b) Original da Certidão atualizada, emitida pelos Serviços Académicos da Instituição de Ensino Superior que frequenta, indicando a licenciatura e o ano curricular em que está inscrito em 2022/2023 (obrigatório);
- c) Original da Declaração ou da certidão atualizadas, emitida pelos Serviços Académicos da Instituição de Ensino Superior que frequenta, onde conste a licenciatura em que está inscrito em 2022/2023 e a respetiva média atual. No caso de se tratar de habilitação estrangeira, esta declaração deverá igualmente indicar a escala de classificação utilizada (exemplo: de 0 a 100; de 0 a 10, etc). Os estudantes de estabelecimentos de Ensino Superior nacional poderão, <u>em alternativa</u>, apresentar Original da Certidão atualizada de disciplinas



aprovadas e com os respetivos ECTS e classificações, acompanhada de documento da Instituição de Ensino Superior, onde esta mencione a impossibilidade de emissão da declaração com a respetiva média atual. Caso nenhum dos documentos que cumprem esta alínea sejam apresentados, será considerada a classificação mínima da escala nacional (10 valores).

- d) Curriculum vitae (carácter não obrigatório, embora possa ser valorizado em alguns mestrados ver critérios de seriação);
- e) Resultado do GMAT (carácter não obrigatório, embora possa ser valorizado em alguns mestrados ver critérios de seriação);
- f) Outros documentos que considere pertinentes para a aplicação dos critérios de seriação;
- g) Adicionalmente, alguns Mestrados podem solicitar documentos adicionais (caráter não obrigatório, embora possam ser valorizados), como por exemplo, comprovativo oficial da duração e da estrutura curricular da licenciatura, cartas de recomendação, cartas de motivação, formação em inglês (TOEFL, IELTS, CAE), formação complementar, etc., para avaliação e adequação dos critérios de seleção, seriação e desempate. Essa informação consta dos critérios do respetivo mestrado.

4.3. Documentação para os detentores de um currículo escolar, científico e/ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FEP

- a) Documento de identificação (obrigatório)
- i. No caso de candidatos de nacionalidade portuguesa: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- ii. No caso candidatos de nacionalidade de outro país da União Europeia: Documento de identificação nacional ou passaporte;
- iii. No caso de candidatos de nacionalidade não pertencente à União Europeia: Passaporte ou autorização de residência em Portugal.

<u>Nota:</u> Se não desejar inserir cópia do documento de identificação deverá dirigir-se, presencialmente, aos Serviços Académicos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, dentro do prazo fixado para as candidaturas, munido do original do documento (mediante agendamento prévio);

- b) Curriculum vitae (obrigatório);
- c) Resultado do GMAT (carácter não obrigatório, embora possa ser valorizado em alguns mestrados ver critérios de seriação);
- d) Outros documentos que considere pertinentes para a aplicação dos critérios de seriação;
- e) Pedido fundamentado, dirigido ao Conselho Científico da instituição de ensino superior. Este documento é obrigatório para situações de candidatos que não sejam "finalistas" nem "licenciados", mas detentores



- de um currículo escolar, científico e/ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FEP (obrigatório);
- f) Adicionalmente, alguns Mestrados podem solicitar documentos adicionais (caráter não obrigatório, embora possam ser valorizados), como por exemplo, comprovativo oficial da duração e da estrutura curricular da licenciatura, cartas de recomendação, cartas de motivação, formação em inglês (TOEFL, IELTS, CAE), formação complementar, etc., para avaliação e adequação dos critérios de seleção, seriação e desempate. Essa informação consta dos critérios do respetivo mestrado.

5. Notas

- 1. Os estudantes e os diplomados da FEP ou de outras Faculdades integradas na Universidade do Porto estão dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas b) e d) do ponto 4.1 e nas alíneas b) e c) do ponto 4.2, quando estiverem em causa formações obtidas na Universidade do Porto, podendo, para o efeito, EM ALTERNATIVA AOS CERTIFICADOS, criar um pdf com o percurso académico do SIGARRA, devidamente identificado e onde conste a data da sua criação, e efetuar o seu upload na candidatura.
- 2. Só serão considerados originais das certidões emitidas pela Instituição de Ensino Superior onde frequentou/concluiu o grau académico. Caso seja apresentada certidão digital para verificação/validação online, o candidato deve submeter os dados necessários para que os Serviços possam proceder a essa verificação/validação.
- 3. Não serão consideradas certidões com verificação/validação por QR Code.
- 4. Não serão aceites certificados que indiquem finalidades específicas (por exemplos: para efeitos da ADSE, IRS, bolsas de estudos, etc.);
- 5. Não serão aceites suplementos ao Diploma, por si só, que não venham acompanhados do respetivo certificado de conclusão ou diploma;
- 6. Os documentos que não estejam redigidos em português, inglês, francês ou espanhol devem ser acompanhados de tradução oficial para Português ou para Inglês.
- 7. A falta de apresentação dos documentos nos termos indicados, ou de dados obrigatórios, ou a apresentação de documentos ilegíveis, implica o indeferimento liminar da candidatura.

6. Regras adicionais

6.1 .Regras para candidatos "finalistas" em 2022/2023

Os candidatos nestas condições, ao preencherem o formulário de candidatura, no campo reservado à indicação da classificação final de licenciatura, deverão indicar que o grau detido é licenciatura e, como resultado final, deverão registar a média que consta da declaração descrita na alínea c), do ponto 4.2. arredondada às unidades,



ou a média ponderada calculada com base nas disciplinas que constam na Certidão de disciplinas aprovadas, e a data de conclusão a registar deverá ser o dia da submissão da candidatura.

Só será permitida a matrícula/inscrição dos candidatos admitidos, após o envio até às 16 h (hora local de receção) do último dia previsto para a "Realização de matrículas" da respetiva fase em que foi admitido, para sa.posgraduacao@fep.up.pt da digitalização do original do certificado de conclusão de licenciatura ou original do diploma. No caso dos candidatos finalistas de habilitações estrangeiras, o documento deverá ser devidamente legalizado nos termos do ponto 6.2.

6.2. Regras para candidatos que sejam admitidos à matrícula/ inscrição, titulares de documentos estrangeiros6.2.1.

Só será permitida a matrícula/inscrição após o envio até às 16 h (hora local de receção) do último dia previsto para a "Realização de matrículas" da respetiva fase em que foi admitido, para sa.posgraduacao@fep.up.pt, da digitalização dos originais dos documentos legalizados nos seguintes termos:

- a) Originais de todos os diplomas/certificados estrangeiros com que se apresentaram a concurso, devidamente legalizados pelo agente consular português no País de origem do diploma/certificado ou legalizados pela Apostila de Haia.
- b) Os diplomas/certificados que não estejam redigidos em português, inglês, francês ou espanhol devem ser traduzidos para Português ou para Inglês, e a tradução deverá estar legalizada pelo agente consular português no País de origem do diploma/certificado ou legalizada pela Apostila de Haia, sendo esta situação cumulativa com a anterior.
- 6.2.2. Os Serviços Académicos poderão exigir a apresentação dos originais dos certificados, e da tradução dos mesmos, autenticados nos termos do 6.2.1.
- 6.2.3. A matrícula/inscrição que não tenha sido precedida do envio dos documentos/certificados nos termos do 6.2.1., e/ou a não apresentação dos originais no prazo indicado pelos Serviços Académicos, certificados nos termos do ponto 6.2.2., implica a anulação da matrícula não isentando, no entanto, do pagamento das propinas devidas até à data da anulação.

6.3. Regras para candidatos que comprovem simultaneamente a qualidade de "licenciados" e de "finalistas" em 2022/2023

Os candidatos que apresentem documentação que comprove simultaneamente o cumprimento das condições de acesso identificadas nos pontos 2.a) a 2.c) e 2.e) dos Editais de Abertura dos concursos de ingresso aos segundos ciclos de estudos da FEP devem obrigatoriamente anexar declaração pessoal, datada e assinada, com a indicação expressa da condição de acesso (enquanto "licenciado" ou "finalista") que pretendem seja valorada para efeitos de candidatura.



Tal declaração deverá ser anexada no campo relativo a "Outros documentos que considere pertinentes para a aplicação dos critérios de seriação".

Na eventualidade de tal documento não ser anexado à candidatura, a condição de acesso será aferida em função da qualidade de *"licenciado"*.

6.4. A candidatura só pode ser submetida com uma das qualidades previstas.

Os candidatos devem submeter a candidatura ou como "licenciados", ou como "finalistas" ou como "detentores de um currículo escolar, científico e/ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FEP". Caso o candidato apresente documentação que comprove a qualidade ou de "licenciado" ou de "finalista, não poderá ser considerado no âmbito da alínea d) do n.92.

7. Emolumentos

Pela apresentação da candidatura é devido o pagamento da taxa de candidatura no valor de €55. A apresentação de candidaturas a vários cursos implica o pagamento de uma quantia igual a n x €55 onde n é o número de cursos a que se candidata.

7.1. Pagamento da taxa de candidatura:

- a) Pagamento por referências SIBS geradas no módulo de candidaturas online.
- b) Pagamento por PayPal disponível no módulo de candidaturas online.

Notas:

- 1. As candidaturas deverão ser pagas no dia em que são submetidas ou, excecionalmente, até final do prazo para a sua submissão, da fase em que estão a apresentar candidatura.
- 2. Candidaturas não pagas até à data limite serão liminarmente indeferidas.
- 3. A taxa de candidatura não é reembolsável a qualquer título.

8. Modo de apresentação de Audiência Prévia, de Reclamação, e de notificação dos candidatos

8.1. Audiência prévia

Os candidatos que pretendam pronunciar-se relativamente aos resultados provisórios devem enviar mensagem, exclusivamente por correio eletrónico, para sa.posgraduacao@fep.up.pt, numa mensagem com o título "Audiência prévia", e até às 12 horas (hora local de receção) do último dia previsto para Audiência Prévia, da fase em que se candidatou.



8.2. Apresentação de reclamações

As reclamações devem ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico para sa.posgraduacao@fep.up.pt, numa mensagem com o título "Reclamação", e até às 12 horas (hora local de receção) do último dia previsto para Reclamações, da fase em que se candidatou.

8.3. Notificação dos candidatos

A notificação relativa aos resultados provisórios e definitivos será efetuada por divulgação no website da FEP. A decisão referente à audiência prévia e à reclamação será enviada para o endereço eletrónico que o candidato indicou no formulário de candidatura, considerando-se o candidato, desta forma, notificado.

9. Outras disposições

- Caso surja algum problema técnico relacionado com o formulário de candidatura online, o candidato deverá
 contactar <u>sifep@fep.up.pt</u> (SIFEP Serviço de Informática da FEP) até às 12h30m (hora de receção local) até
 ao penúltimo dia útil anterior ao término do período para "Apresentação de candidaturas (da fase em que
 se pretender candidatar).
- Qualquer informação sobre o processo de candidaturas deverá ser solicitada através do e-mail sa.posgraduacao@fep.up.pt até às 14:00h (hora local de receção) do penúltimo dia útil anterior ao término do período para "Apresentação de candidaturas (da fase em que se pretender candidatar), utilizando o endereço eletrónico que o candidato indicou no formulário de candidatura.
- Todas as convocatórias e comunicações serão efetuadas por correio eletrónico, enviadas para o endereço eletrónico identificado pelo candidato no boletim de candidatura, mas os candidatos consideram-se notificados pela afixação dos editais no site da FEP, nos prazos indicados no presente Edital.
- Serão excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se
 e/ou inscrever-se nesse ano letivo, os candidatos que prestem falsas declarações.
- Até às 12:00h (hora local de receção) do penúltimo dia útil anterior ao término do período para "Apresentação de candidaturas", o candidato poderá solicitar (por email enviado para sa.posgraduacao@fep.up.pt) a devolução da candidatura para aperfeiçoamento, utilizando o endereço eletrónico que o candidato indicou no formulário de candidatura. Nestes casos, a data de submissão considerada (para efeito de aplicação de critérios de desempate) será a da última submissão efetuada. Após este período não serão aceites pedidos de adição, correção ou substituição de documentos submetidos na candidatura.
- A leitura do presente Edital não substitui a leitura da restante legislação em vigor.



10. Número de vagas por ciclo de estudos

Mestrado	1.ª fase	2.ª fase
Mestrado em Contabilidade e Controlo de Gestão	40	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Economia e Administração de Empresas	50	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Economia e Gestão do Ambiente	35	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Economia e Gestão da Inovação	32	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Economia e Gestão Internacional	37	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Economia e Gestão de Recursos Humanos	39	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Finanças e Fiscalidade	30	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Gestão Comercial	30	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Gestão e Economia de Serviços de Saúde	27	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Gestão de Serviços	35	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Marketing	30	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Modelação, Análise de Dados e Sistemas de Apoio à Decisão <i>(a)</i>	40	Sobrantes da 1.ª fase

⁽a) Mestrado lecionado em inglês

11. Propinas

Estatuto do Estudante*	Propina Anual (€)		
Estatuto do Estadante	Tempo Integral	Tempo Parcial**	
Estudante português ou de um país da União Europeia	1 500,00	525,00 - 1 200,00	
Estudantes de um país da CPLP	2 750,00	962,50 - 2 200,00	
Estudante internacional	5 000,00	1 750,00 - 4 000,00	

^{*} Para uma melhor compreensão do estatuto do estudante, consulte o glossário no final do edital

** De acordo com a deliberação do Conselho Geral

<u>Nota:</u> A propina de cada ano letivo pode ser paga de uma só vez, no ato de matrícula/inscrição ou em dez prestações mensais, sendo a primeira devida no ato da matrícula/inscrição e as restantes, entre outubro e junho (inclusive).



12. Critérios

A. MESTRADO EM CONTABILIDADE E CONTROLO DE GESTÃO

Classificação de Candidatura (CC) = 0,65*CA+0,35*CP

Critério	Peso	Observações
Componente Académica (CA)	65%	 A Componente Académica (CA) é a classificação final da licenciatura (CL) (CL expressa na escala de 0 a 20, arredondada às unidades e com um máximo de 16), majorada ou minorada por um fator (k1) que representa a adequação da formação anterior ao ciclo de estudos a que se candidata e por um fator (k2) que representa a qualidade da formação anterior (conforme medida pela posição da escola em que obteve o grau de licenciado na última edição disponível do ranking Webometrics), ou seja:
Componente Profissional (CP)	35%	 A avaliação da experiência profissional (expressa na escala de 10 a 20) considera a sua natureza (estágio ou outra), área, duração e relevância Experiência profissional na área de mestrado, de relevância elevada – 75-100%; Experiência profissional na área do mestrado, de longa duração e relevância média: 50-75% Experiência profissional na área do mestrado, de curta duração e relevância média: 0-50%; Experiência profissional via estágio, ou em outras áreas, ou sem experiência – 0-25%.

Critério de desempate:

Data (dia e hora – hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.



B. MESTRADO EM ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

Critérios de seriação:

a) 100% * classificação final da licenciatura (CL)

Aos candidatos com licenciatura em Gestão (incluindo quaisquer sub-áreas da Gestão) ou Economia, será aplicado o seguinte factor de ponderação, de acordo com o número de anos decorridos desde a conclusão da licenciatura:

5 anos ou mais: 0,9*CL 3 a 5 anos: 0,85*CL 1 a 3 anos: 0,8*CL Menos de 1 ano: 0,75*CL

b) Adicionalmente,

- Pós-graduação: +5%*10 = 0,5- Mestrado: +10%*classificação final

- Doutoramento: +15%*20 = 3

Nesta componente, apenas são consideradas as formações comprovadas documentalmente; e não é feita discriminação em relação aos domínios das formações.

Notas:

- 1. Consideram-se sub-áreas da Gestão: Administração Pública, Contabilidade, Finanças, Gestão de Recursos Humanos, Marketing, e afins destas.
- 2. Se um candidato possuir mais do que uma licenciatura, considera-se apenas uma delas, que é aquela em que apresenta a nota final de curso mais elevada; se uma das licenciaturas for em Gestão (ou quaisquer subáreas da Gestão) ou Economia, considera-se apenas essa.
- 3. Nos casos de candidatos licenciados com menção de Aprovado, atribui-se a nota de 10 valores na licenciatura.
- 4. Em relação aos candidatos que são finalistas de cursos de licenciatura, considera-se a respetiva média no curso à data da candidatura.
- 5. Se um candidato possuir mais do que um mestrado, considera-se apenas um deles, que é aquele em que apresenta a nota final de curso mais elevada.
- 6. Nos casos de candidatos com Mestrado Integrado, em que não seja possível identificar explicitamente a nota de Licenciatura, devidamente confirmada pela Escola respetiva aquando da apresentação da candidatura, será considerada, para efeitos de nota de Licenciatura, a nota final do Mestrado.
- 7. Para efeitos de seriação não são consideradas eventuais cartas de recomendação e de motivação.

Critério de desempate:

data (dia e hora – hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.



C. MESTRADO EM ECONOMIA E GESTÃO DO AMBIENTE

Classificação de Candidatura (CC) = 0,60*CA+0,40*CP

Critério	Ponderação	Subcritérios e res	spetiva Ponderação		Ponderação
			Classificação obtida na licenciatura, ponderada pela adequação da área científica ao mestrado (CL). Ver NOTA 1 sobre	90%	Licenciaturas com formação principal na área da economia e gestão e/ou do ambiente, ou afins
			majoração/minora- ção desta classificação.	80%	Licenciaturas com formação complementar na área da economia e gestão e/ou do ambiente, ou afins
		Classificação e	classificação final de licenciatura, arredondada às unidades, (CL) será	50%	Licenciaturas sem formação na área da economia e gestão e/ou do ambiente, ou afins
Curriculum académico	60%	adequação da Licenciatura 90%	majorada/minorada (multiplicada por um fator variável entre 1,25 e 0,75) em função da qualidade da escola de origem, medida pelo seu posicionamento relativamente à Universidade do Porto no ranking do Times Higher Education. Obtém assim a Classificação da Licenciatura Modificada (CLM)	10%	Licenciatura já concluída no momento da candidatura
		Formação complementar 10%	Classificação obtida em Mestrado, pós- graduação e unidades curriculares do 2.º	unidad ou out ECTS, n	estrado, Pós-Graduação, des curriculares de 2º ciclo, era formação certificada em a área da economia e gestão ou do ambiente, ou afins



ciclo concluídas, sendo essa classificação	100%	Mestrado
ponderada pela	90%	Pós-Graduação
adequação da área científica ao mestrado.	50%	Outra formação certificada em ECTS
Ver NOTAS 2 e 3	Mestrac	lo, Pós-Graduação,
sobre	unidade	s curriculares de 2º ciclo,
majoração/minora-	ou outra	a formação certificada em
ção desta		outras áreas que não a área
classificação		omia e gestão e/ou do
,		te, ou afins
	75%	Mestrado
	60%	Pós-Graduação
NOTA 2: A	0076	ros-Graduação
classificação final da formação complementar, arredondada às unidades, (CC) será majorada/minorada (multiplicada por um fator variável entre 1,25 e 0,75) em função da qualidade da escola de origem, medida pelo seu posicionamento relativamente à Universidade do Porto no ranking do Times Higher Education. Obtém assim a Classificação da Formação Complementar Modificada (CFCM) NOTA 3: Relativamente à classificação final da formação complementar, no caso de se tratar de doutoramento, a	40%	Outra formação certificada em ECTS



		classificação final considerada será sempre a de 20 valores		
			50%	Experiência profissional na área da economia e gestão e/ou do ambiente (coordenação de projetos e/ou mais de 5 anos de atividade na área)
Curriculum profissional	40%	Muito adequado: 75% a 100%	50%	Publicações técnicas e/ou científicas na área da economia e gestão e/ou do ambiente
		Adequado: 25%	25%	Experiência profissional na área da economia e gestão e/ou do ambiente (participação em projetos e/ou menos de 5 anos de atividade na área)

Critérios de desempate:

1. Data (dia e hora — hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.

D. MESTRADO EM ECONOMIA E GESTÃO DA INOVAÇÃO

Classificação final de candidatura: 0,5*A + 0,15*B + 0,20*C + 0,15*D

Critério	Peso	Observações
Classificação, adequação e qualidade da formação de base (A)	50%	Classificação obtida na licenciatura (A1), ponderada i) pela adequação à área científica ao mestrado (A2) e ii) pela qualidade da formação (A3) A1 — Classificação da licenciatura (escala de 0 a 20) A2 — Adequação da licenciatura à área científica do mestrado (mediante análise da estrutura curricular): 1. Muito adequada; 0,75. Medianamente adequada; 0,5. Pouco adequada. A3 — Ponderador relativo à posição da escola em que obteve o grau de licenciado na última edição disponível do ranking Webometrics (1,15≤A3≤0,85). A=A1xA2xA3
Formação complementar (B)	15%	Mestrado, pós-graduação e unidades curriculares do 2º ciclo concluídas, sendo essa formação ponderada pela adequação da área científica ao mestrado; GMAT e certificação de conhecimentos em língua inglesa. Mediante análise da formação complementar e da sua adequação à área científica do mestrado atribuem-se as seguintes classificações:



		20 – Muito relevante; 15 – Relevante; 10 – Pouco relevante; 0 – Sem formação complementar adequada a área científica do mestrado. Considerar-se-á como muito relevante o grau de mestre ou superior bem como pós-graduações ou outras formações de duração longa, em áreas científicas adequadas à área científica do mestrado. Considerar-se-á relevante o GMAT e/ou a demonstração e /ou certificação de conhecimentos em língua inglesa (TOEFL, IELTS, CAE).
Curriculum profissional (C)	20%	Demonstração de experiência profissional em atividades relacionadas com a área científica do mestrado. Atribuem-se as seguintes classificações: 20 — Experiência profissional superior a 2 anos em atividades muito relacionadas com a área científica do mestrado; 15 — Experiência profissional superior a 6 meses, mas inferior a 2 anos em atividades muito relacionadas com a área científica do mestrado; 10 — Experiência profissional superior a 2 anos em atividades medianamente relacionadas com a área científica do mestrado; 0 — Outras situações ou ausência de experiência profissional.
Motivação (D)	15%	Atribuição de classificação de 0 a 20 mediante análise de uma carta de motivação, obrigatória, explicando de forma substantiva as razões da candidatura ao MEGIN. Cartas de recomendação opcionais. Pode complementarmente ser realizada uma entrevista.

Critérios de desempate:

- 1º. Pontuação obtida em A;
- 2º. Existência na licenciatura ou formação complementar de uma unidade curricular de Métodos Quantitativos e/ou Metodologias de Investigação;
- 3º. Data (dia e hora hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.

E. MESTRADO EM ECONOMIA E GESTÃO INTERNACIONAL

Classificação de candidatura (CC)=70%*CA+30%*CP

Critério	Observações
Componente académica /científico (CA) [70%]	 1. A Componente Académica (CA) corresponde a: CA=CL*k1*k2 CL é a classificacão final da licenciatura (CL expressa na escala de 0 a 20, arredondada às unidades), majorada ou minorada pelos fatores k1 e k2. k1 - representa a adequação da formação anterior ao ciclo de estudos a que se candidata (0,75≤k1≤1,25);



- k2 representa a qualidade da formação anterior, medida pela posição da escola em que obteve o grau de licenciado na última edição disponível do ranking Webometrics (0,5≤k2≤1,5).
- 2. A adequação da formação anterior será baseada numa análise comparada da estrutura curricular da licenciatura e das características e conteúdos do ciclo de estudos a que se candidata, considerando também a existência de outras formações complementares à licenciatura, conferentes ou não conferentes de grau.
- **3.** Nos casos em que o candidato não seja titular do grau de licenciado (finalistas), CL será a média, arredondada as unidades, de todas as unidades curriculares concluídas e que constam da documentação que acompanha a candidatura.
- **4.** Nos casos em que o candidato possua grau superior a licenciado, deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de conclusão da licenciatura (1.º ciclo de estudos). Nos casos em que esse documento não seja apresentado e se revele essencial para a seriação dos estudantes será atribuída uma classificação de 10 valores na licenciatura.
- 5. No caso dos candidatos com habilitações estrangeiras, caso a certidão de conclusão / diploma não anuncie a classificação final obtida no grau académico em causa, o candidato tem de submeter uma declaração oficial, emitida pela Instituição de Ensino Superior onde concluiu o grau académico, da qual conste a classificação final desse grau académico, bem como a respetiva escala utilizada. Caso esta declaração não seja apresentada, será considerada a classificação de 10 valores. O mesmo se aplica a outros quaisquer certificados de habilitações ou diplomas submetidos na candidatura. Não serão considerados "coeficientes de rendimento" constantes de quaisquer documentos e/ou quaisquer outros índices de avaliação.

Curriculum Profissional (CP)

[30%]

Classificação resultante da análise à relevância para a área de economia e gestão internacional, importância e duração das atividades desenvolvidas:

- Funções de elevada relevância durante mais de três anos 15 a 20 pontos;
- Funções de elevada relevância durante um a três anos ano ou funções de média relevância durante mais de três anos 10 a 15 pontos;
- Funções de elevada relevância durante seis meses a um ano ou funções de média relevância durante um a três anos 5 a 10 pontos;
- Outras situações (e.g., cargos diretivos em organizações estudantis de caráter internacional - exemplo: AIESEC) ou ausência de experiência profissional: — 0 a 5 pontos.

Notas:

- (i) Pontuação obtida no GMAT critério opcional com majoração máxima de 10%.
- (ii) Critérios de desempate:
 - 1.º Pontuação no fator k1 "adequação da formação anterior";
 - 2.º Pontuação no fator k2 "qualidade da formação anterior";
 - 3.º Média de licenciatura;
 - 4.º Data (dia e hora hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.

16/24



F. MESTRADO EM ECONOMIA E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Classificação de candidatura (CC)=65%*CA+35%*CP

Critério	Ponderação	Observações
Curriculum Académico (CA)	65%	1. O Curriculum Académico (CA) é a classificação final da licenciatura (CL) (CL expressa na escala de 0 a 20, arredondada às unidades e transformada numa escala de 0 a 16), majorada ou minorada por um fator (k1) que representa a adequação da formação anterior (*) ao ciclo de estudos a que se candidata e por um fator (k2) que representa a qualidade da formação anterior (conforme medida pela posição da escola em que obteve o grau de licenciado na última edição disponível do ranking Webometrics), ou seja: CA=CL*k1*k2 Em que 0,75≤k1≤1,25 e 0,75≤k2≤1,25 2. A adequação da formação anterior será baseada numa análise comparada da estrutura curricular da licenciatura e das características e conteúdos do ciclo de estudos a que se candidata, considerando também a existência de outras formações complementares à licenciatura conferentes de grau ou não
		(*) A apresentação de comprovativo oficial da estrutura curricular da licenciatura é de natureza obrigatória.
Curriculum Profissional	35%	Adequação do perfil profissional ao público-alvo do curso (**) -Funções de chefia com elevada relevância na área da EGRH: 15 a 20 pontos - Funções técnicas de média relevância na área da EGRH: 10 a 15 pontos - Funções operacionais com relevância reduzida na área da EGRH: 5 a 10 pontos - Trabalhos sem relevância na área da EGRH: 0 a 5 pontos (**) A indicação da duração da(s) experiência(s) profissional(is) deve ser feita no <i>Curriculum Vitae</i> e é de natureza obrigatória. Pontuação máxima no critério: 20 pontos

Critérios de desempate:

Data (dia e hora – hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.



G. MESTRADO EM FINANÇAS E FISCALIDADE

Critério	Parâmetros
1 - Média da licenciatura	1. Pontuação baseada na média de licenciatura, entre 10 a 16 pontos
	2.1. Outros graus ou diplomas de pós-graduação (até ao máximo de 3 pontos)
2 - Majoração de 1., em função dos parâmetros 2.1. a	2.2. Curriculum profissional (até ao máximo de 3 pontos) (*)
2.3	2.3. Preparação científica em análise e tratamento de dados (até ao máximo de 3 pontos) (**)

^(*) Desempenho de funções de direção, quadro de entidades, investigação (área tributária, crime financeiro e fiscal), estagiário.

Fórmula de cálculo:

Critério 1 (entre 10 e 16 pontos) + Critério 2.1 (entre 0 e 3 pontos) + Critério 2.2 (entre 0 e 3 pontos) + Critério 2.3 (entre 0 e 3 pontos)

Critérios de desempate:

Pela ordem seguinte: Média de licenciatura, critério 2.1; critério 2.2; critério 2.3. Se após a aplicação dos critérios de desempate acima referidos os candidatos permanecerem empatados, o critério de desempate é o da candidatura apresentada mais cedo.

H. MESTRADO EM GESTÃO COMERCIAL

Nota de Seriação (NS)=40%*Lic+60%*Perfil	

Critério	Peso	Subcritérios
Média de licenciatura	40%	Média da licenciatura, convertida para a escala 0-1. Se o
(Lic)		comprovativo da conclusão da licenciatura apresentar apenas
		a classificação de "Aprovado", não apresentar classificação
		numérica ou não for indicada a escala de conversão, será
		atribuída a pontuação de 0.5.
		Se forem apresentados comprovativos (com classificação final
		e nº total de ECTS) da conclusão de mestrados ou
		doutoramentos ou respetiva parte escolar, será usada a média
		de todos estes cursos (de 1º, 2º e 3º ciclos), ponderada pelo nº
		de ECTS obtidos nas respetivas certidões, e convertida para a
		escala 0-1.

^(**) Disciplinas de análise e tratamento de dados realizadas na licenciatura e respetivas classificações.



		Na falta de qualquer destes elementos (certidão autenticada pela instituição e com indicação da classificação final e nº total de ECTS), os cursos não serão considerados para efeitos de seriação, mesmo que as certidões sejam enviadas posteriormente.
Adequação do perfil do candidato (Perfil)	60%	35% - Adequação da formação-base (licenciatura) ao perfil do mestrado, nas suas componentes qualitativa e quantitativa (0-1). 15%- Adequação de formação adicional recebida ao perfil do mestrado, nas suas componentes qualitativa e quantitativa (0-1).
		1). 30%- Adequação do perfil profissional ao público-alvo do curso (em termos da natureza das funções desempenhadas e dos anos de trabalho na área comercial).
		20% - Adequação do perfil do candidato noutras vertentes (cuidado e rigor no preenchimento dos campos e na apresentação da documentação que comprove as afirmações; apresentação de cartas de recomendação, nas vertentes académica (se alunos externos à Universidade do Porto) e
		profissionais (se aplicável), motivação revelada e justificação de interesse apresentada)

Critério de desempate

Se existirem dois ou mais candidatos com a mesma Nota de Seriação (NS), a data de nascimento será utilizada como critério de desempate, sendo seriado em primeiro lugar o candidato que nasceu primeiro.

I. MESTRADOS EM GESTÃO E ECONOMIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nota de Seriação (NS)=50%*CAC+40%*Class+10%*CP

Critério	Ponderação	Subcritério e respetiva ponderação
Currículo académico e/ou científico (CAC)	50%	GS = grau de seletividade do curso de licenciatura, avaliado pela nota de candidatura do último colocado pelo contingente geral para o ano letivo 2019/2020: 40%. Para escolas fora da rede pública nacional usa-se a classificação mais baixa de todos os cursos equivalentes da rede pública.
		PG = frequência com aproveitamento de mestrado ou outra formação pós-graduada relevante, avaliada pela atribuição de uma classificação de 0 a 20 em função da relevância da formação: 40%
		CF = realização de trabalho científico relevante, avaliado pela atribuição de uma classificação de 0 a 20 em função da relevância e qualidade do trabalho realizado: 20%



Classificações de licenciatura e de outro(s) grau(s) ou diploma(s) de pós-graduação (Class)	40%	Valor da classificação obtida na licenciatura; se o candidato for detentor de outros cursos considerados relevantes, média das classificações obtidas nos vários cursos, ponderada pelo número de ECTS de cada curso.
Currículo profissional (CP)	10%	IS= número de anos de experiência profissional em instituições de saúde (se superior a 5, então IS=6)
		AG= número de anos de experiência profissional em funções ligadas à administração e gestão (se superior a 5, então AG=6)
		VP= variedade de percurso, medida pelo número de funções relevantes distintas exercidas (no máximo de 8)

Critérios de desempate:

Se existirem dois ou mais candidatos com a mesma Nota de Seriação (NS), a data de candidatura será utilizada como critério de desempate, sendo seriado em primeiro lugar o candidato que se candidatou em primeiro lugar.

J. MESTRADO EM GESTÃO DE SERVIÇOS

Nota de Seriação (NS)=35%*CL+45%*CAC+20%*CP

Critério	Ponderação	Observações
Classificações de licenciatura e de outros graus	35%	- Classificações de licenciatura: 90%
ou diplomas de pós-graduação (CL)		- Classificação de outros graus ou diplomas
		de pós-graduação: 10%
Currículo académico e/ou científico (inclui	45%	- Adequação/relevância do currículo
adequação/relevância do currículo académico		académico relativamente ao Mestrado: 60%
relativamente ao Mestrado; número de anos de		- Número de anos de formação: 20%
formação; formação adicional em áreas afins)		- Formação adicional em áreas afins: 20%
(CAC)		
Currículo profissional (inclui nº de anos e	20%	- N.º de anos de experiência profissional
relevância da experiência profissional do(a)		relevante: 50%
candidato(a) para o Mestrado) (CP)		- Relevância da experiência profissional: 50%

Critérios de desempate:

- 1. Classificação exata (sem aproximações) de licenciatura e de outros graus ou diplomas de pós-graduação.
- 2. Certificado de conhecimentos de inglês.
- 3. Data (dia e hora hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.



K. MESTRADO EM MARKETING

Nota de Seriação (NS)=30%*A+20%*B+10%*C+10%*D+30%*E

Critério	Ponderação	Variáveis (entre 0 e 1)
1. Classificação final da licenciatura e outros cursos conferentes de graus académicos (A)	30%	A classificação final (CF) é a média ponderada da classificação licenciatura (CL) e de outros cursos conferentes de grau (CFG) expressa na escala de 10 a 20 e arredondada às unidades, majorada ou minorada por um fator (k) que representa a qualidade da formação anterior (conforme medida pela posição da escola em que obteve o grau de licenciado na última edição disponível do ranking <i>Webometrics</i>), ou seja: CF= (CL*0,8+CFC*0,2)*k Em que 0,9≤k≤1,1
2. Adequação da Licenciatura (B)	20%	Análise da adequação da licenciatura e outros cursos conferentes de grau às caraterísticas/conteúdos do Mestrado em Marketing;
3. Formação adicional (C)	10%	1 – Mestrado em Marketing (0,1 por disciplina semestral, até ao máximo de 1), PGMarketing Management da <i>Porto Business School</i> , parte curricular do Mestrado em Ciências Empresariaisespecialização em Marketing 0,7 - Outras PGs em Marketing e Gestão 0,5 - Outras PGs em áreas especializadas da Gestão ou em Economia. Parte escolar de doutoramento em outras áreas 0,1 – Outras formações das áreas de marketing ou comercial com duração mínima de 42 horas conferentes de ECTS; PGs ou mestrados em outras áreas que não marketing ou gestão.
4. Outros (D)	10%	Publicações científicas em revistas com blind-review
5. Classificação do currículo profissional (E)	30%	Classificação da análise à relevância das atividades profissionais desenvolvidas para a área científica de marketing, de acordo com a sua importância e duração. - Funções de elevada relevância: 76-100%; - Funções de média relevância; 41-75% - Funções de baixa relevância: 11 -40% - Funções em outras áreas da gestão: 1-10%

Nota:

Podem ser realizadas entrevistas aos candidatos sobre os quais a análise dos elementos da candidatura seja considerada insuficiente para avaliar o seu mérito absoluto, nomeadamente quanto ao currículo profissional. As entrevistas poderão ser presenciais ou por Skype. A convocatória para a entrevista será efetuada por email, enviada para o endereço eletrónico identificado pelo candidato no boletim de candidatura online. A falta de comparência à entrevista para a qual o candidato tenha sido convocado é motivo de exclusão.

Critérios de desempate:

No caso de empate na classificação dos candidatos, serão usados como fatores de desempate os critérios seguintes:

- 1. Conhecimento certificado de língua inglesa.
- 2. Motivação do candidato, avaliada em função da prioridade dada ao mestrado em Marketing no processo de candidatura, carta de motivação e cartas de recomendação.
- 3. Média de licenciatura.



- 4. Total da componente académica.
- 5. Total da Componente Profissional.
- 6. Adequação da formação de base.
- 7. Data de nascimento, sendo seriado em primeiro lugar o candidato que nasceu mais recentemente.

L. MESTRADO EM MODELAÇÃO, ANÁLISE DE DADOS E SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO

- 1. A seriação dos candidatos é feita por ordem decrescente da Classificação de Candidatura (P*);
- 2. Para o cálculo da Classificação de Candidatura (P*) relevam duas componentes:
 - a. a classificação de candidatura bruta (PB);
 - b. a classificação obtida no teste GMAT quando estiver disponível;
- 3. A classificação de candidatura bruta (PB) é calculada como a média ponderada das componentes Curricular (CC), Extracurricular (CE) e Profissional (CP) de acordo com a seguinte fórmula:

4. A Componente Curricular (CC) é a classificação final da licenciatura (CL), expressa na escala de 10 a 20 e arredondada às unidades, majorada ou minorada por um fator (k1) que representa a adequação da formação anterior ao ciclo de estudos a que se candidata e por um fator (k2) que representa a qualidade da formação anterior (conforme medida pela posição da escola em que obteve o grau de licenciado na última edição disponível do ranking Webometrics), ou seja:

CC=CL*k1*k2

Em que 0,9<k1<1,1 e 0,9<k2<1,1

- 5. A adequação da formação anterior será baseada numa análise comparada da estrutura curricular da licenciatura e das características e conteúdos do ciclo de estudos a que se candidata, considerando também a existência de outras formações complementares à licenciatura conferentes de grau ou não;
- 6. Nos casos em que o candidato não seja titular do grau de licenciado, CL será a média, arredondada às unidades, de todas as unidades curriculares concluídas e que constam da certidão que acompanha a candidatura;
- 7. A Componente Curricular está sujeita a um teto correspondente a 20;
- 8. A Componente Extracurricular, pontuada na escala de 10 a 20, variável com a natureza, relevância e duração das atividades extracurriculares em que o candidato participou enquanto estudante, incluindo, sem se limitar a, frequência de curso de língua inglesa comprovada por certificado e a participação em atividades de investigação.
- 9. A Componente Profissional dá relevância à experiência em atividades profissionais ligadas a previsão, análise de dados ou apoio à decisão, assim como atividades profissionais nas áreas da informática envolvendo programação como fatores de preferência. As atividades profissionais e sua duração devem estar descritas com pormenor no CV.
- 10. Para efeitos de seriação não são consideradas eventuais cartas de recomendação e de motivação.



11. A Classificação de Candidatura (P*) calcula-se da seguinte forma:

a. Se o estudante tiver obtido no teste GMAT uma classificação igual ou superior a 600:

$$P^* = Max\{1, 1*(0, 5*\frac{GMAT}{800}*20+0, 5*PB); PB\}$$

b. Nos restantes casos:

$$P^* = PB$$

Critério de desempate:

Data (dia e hora – hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.

13. Glossário

13.1. Estudante a tempo integral

Estudante que se inscreve a mais de 37,5 ECTS e a um máximo de 75 ECTS.

13.2. Estudante a tempo parcial

Estudante que se inscreve num máximo de 37,5 ECTS.

13.3. Estudante internacional

De acordo com a legislação em vigor na data do Edital:

- "1 Para os efeitos do disposto no presente diploma, estudante internacional \acute{e} o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.
- 2 Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
- a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
- c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;..."
- O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea c).

"Não estando abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional os "familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia", entende -se por "familiar" o conceito previsto na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, designadamente:

i) O cônjuge de um cidadão da União;



- ii) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
- iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
- iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii);
- Quando um estudante tenha duas ou mais nacionalidades e uma delas for portuguesa, só esta releva.
- Caso o estudante com duas ou mais nacionalidades, em que não se inclua a nacionalidade portuguesa, tenha nacionalidade de outro Estado Membro da União Europeia e de um Estado extracomunitário, poderá optar por uma delas.
- No caso previsto no número anterior, se optar pela nacionalidade extracomunitária, manterá a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreve inicialmente ou para que transite, ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhe venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.
- Excetua-se do disposto no número anterior o estudante internacional que adquire, depois do ingresso, a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.
- A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da comprovação da aquisição da nacionalidade."